



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

1

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2006.

Dispõe sobre reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos Cargos e Funções da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados com o acréscimo de 10% (dez por cento) os cargos constantes da Resolução nº 0894, de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Ficam excluídos do constante no art. 1º os cargos de Direção e Assessoramento Legislativo, constantes do Anexo II da Resolução nº 0894, assim determinados: CCAL-1, CCAL-2, CCAL-3, CCAL-4, CCAL-5, CCAL-6, CCAL-7 e CCAL-8.

Art. 3º O valor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE(AO)-4 constantes do Anexo I passa a ser R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2006.

  
ACYR SILVA DA ROCHA

Presidente

  
RUI MACHADO DE FARIA

1º Secretário

  
ALEXANDRE LUIS SANT'ANNA

2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

2

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Resolução de nº 006/2006, de 30 de março do corrente ano, trata de reajuste no percentual de 10% (dez por cento) dos Cargos e Funções que constam da Resolução nº 894, de 07 de fevereiro de 2006.

Já, no que tange aos Cargos de Direção e de Assessoramento Legislativo, que integram o Anexo II, da Resolução nº 894, de 07 de fevereiro de 2006, foram excluídos do mencionado aumento, considerando que se tratam de Cargos e Funções que, especificamente, não atendem à Estrutura Organizacional desta Casa Legislativa, mas sim a parte complementar de Assessoramento.

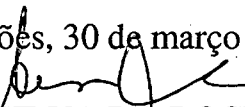
Acresce ainda a presença de dois fatores que levaram esta Casa Legislativa a conceder o aumento já epigrafado, tentar acompanhar o conjunto inflacionário que a economia tem provocado nos preços no seu universo e, posteriormente o último aumento que ocorreu no exercício de 2005.

Com a presente medida, procurou-se, de alguma maneira, corrigir o descompasso nos vencimentos dos Servidores da Estrutura Administrativa e Técnica desta Casa Legislativa.

Ressalte-se ainda, que o Cargo CE (AO)-4, Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo I, passa a ter a remuneração de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Nestas condições, esta Casa Legislativa atende ao processo social do nosso País, fazendo justiça com a classe laboriosa, que é o servidor público.

Sala das Sessões, 30 de março de 2006.

  
ACYR SILVA DA ROCHA  
Presidente

  
RUI MACHADO DE FARIA  
1º Secretário

  
ALEXANDRE LUIS SANT'ANNA  
2º Secretário